



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS**

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 203, DE 18 DE MAIO DE 2023

SEI: 4016.011932.00550/2020-11

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 2.422-P, de 13 de março de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.490 de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **Contrato nº 023/2023** - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização de trânsito da via de acesso à Escola Clínio Brandão, localizada na Rodovia BR 364, Bairro Floresta Sul, no município de Rio Branco/AC.

I - Gestor Titular: Eng.º Civil Adicleison Vela da Silva, CREA 21750-D/AC, Matrícula: 9452958;

II - Gestor Substituto: Eng.ª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula: 9344683;

III - Fiscal Titular: Eng.ª Civil Ana Carolina Fernandes, CREA 22261-D/AC, Matrícula: 9626425;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Yuri Salomão Wanderley, CREA 225170-D/AC, Matrícula: 9626662;

V - Fiscal Eng.º Seg. do Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC, Matrícula: 9304681.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES**

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP (Interino)



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 18/05/2023, às 13:53, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7054234** e o código CRC **DEA3E962**.